

€ 12 000, quando para habitação de funcionários que a tanto tenham direito;

- c)
 d)
 3 —
 4 —
 5 —

2 — Ratifico todos os actos praticados pelo comandante-geral da GNR no âmbito dos poderes decorrentes da presente alteração desde 6 de Maio de 2008 até à data de publicação do presente despacho.

13 de Novembro de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Despacho n.º 30672/2008

O despacho n.º 22 038/2007, de 6 de Setembro, do Secretário de Estado da Protecção Civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007, determina o apoio a conceder às associações humanitárias de bombeiros (AHB) de Águas de Moura, Samora Correia, São Pedro de Sintra e Santa Marta de Penaguião, para a construção dos seus quartéis de bombeiros e edifícios sede.

O n.º 2 do referido despacho prevê que a atribuição do apoio seja feita pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) em três *tranches*, divididas por dois anos civis.

Atendendo ao facto de o faseamento previsto para a atribuição do apoio não se coadunar com os compromissos decorrentes do lançamento das empreitadas pelas AHB, e ao abrigo da competência que me foi delegada, através do n.º 3 do despacho n.º 5282/2008, do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2008, determino o seguinte:

1 — O n.º 2 do despacho n.º 22 038/2007, de 6 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

«a) A atribuição do apoio por parte da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) é concretizada, até ao montante de 90 %, mediante a apresentação, pelas associações humanitárias de bombeiros, dos comprovativos de pagamento ao adjudicatário da obra, e de acordo com os mapas de medição, da responsabilidade da câmara municipal respectiva;

b) O valor relativo aos restantes 10 % do apoio é transferido pela ANPC para a associação humanitária de bombeiros após a conclusão dos trabalhos, contra a apresentação do auto de recepção provisória.»

2 — A presente alteração produz efeitos a partir de 18 de Março de 2008.

18 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros*.

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

Despacho (extracto) n.º 30673/2008

Por despacho de 25 de Julho 2008 do Presidente do Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, foi autorizada a transferência, para lugar vago no quadro de pessoal com funções não policiais do Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública integrado nos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, ao abrigo da alínea b) do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, da Técnica Superior Principal — Irene Augusta Teixeira Correia Lobato, técnica superior principal, do quadro de pessoal da Secretaria-geral do Ministério da Economia e Inovação, com efeitos a 1 de Outubro de 2008.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Adérito Ferreira Pinto*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Declaração n.º 380/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna de 09 de Outubro de 2008.

Foi feita com a pena disciplinar de cento e oitenta (180) dias de suspensão agravada, suspensa pelo período de três (03) anos nos termos

do n.º 1, do artigo 44.º, do RDGNR, por violação do artigo 9.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a), do artigo 12.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas i) e l), do artigo 13.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a), do artigo 14.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas a) e l), e do artigo 17.º, n.º 1 e n.º 2, alínea b), o Soldado n.º 1980600 — Valter Luís Da Rosa Alves Gomes, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento).

3 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, em substituição, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Declaração n.º 381/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 106.º, da Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro (Diploma que aprova o Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana), faz-se saber a Adérito Augusto Xardo, Soldado na Reserva n.º 1790381, adstrito ao Grupo Territorial de Matosinhos da Brigada n.º 4 da GNR, que por despacho de 02OUT08, do Comandante do Grupo Territorial de Matosinhos, foi punido com uma pena disciplinar de 10 (dez) dias de suspensão, por ter violado o n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 10.º, o n.º 1 e alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 12.º, ambos do Regulamento de Disciplina da GNR.”

5 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, em substituição, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Despacho n.º 30674/2008

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 28 512/2008, de 20 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante interino da Formação do Comando-Geral, tenente de QPTS José Carlos Monteiro Prazeres, a competência para:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 25 000,00, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

2 — Designar os júris previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para nos processos de aquisição de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 123.º e 124.º do mesmo diploma.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Outubro de 2008.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de Novembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, em substituição, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Despacho n.º 30675/2008

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 28512/2008, de 20 de Outubro de 2008, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, do Exmo. Tenente-General, Comandante-Geral, subdelego no Presidente do Conselho Administrativo do Comando-Geral, Tenente-Coronel de Administração Militar, Carlos Jorge de Figueiredo Polido, a competência para:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 50.000,00, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovados pelo Dec-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

2 — Designar os júris previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro, para nos processos de aquisição de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 123.º e 124.º do mesmo diploma;

3 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da competência ora subdelegada, representado o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

4 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantias relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora subdelegadas;